

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE - N° 2507/73

PARECER CEE-n° 2727/73

Aprovado por Deliberação de
21/11/73

INTERESSADO: Cinzia Signorelli

ASSUNTO: Equivalencia de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATORA: Conselheira Isabel Sofia Siqueira

HISTÓRICO: Cinzia Signorelli. filha de Giovanni Franco Signorelli e de dona. Virginia Balzaretti, nascida em Cesano Maderno, Itália, aos 20 de setembro de 1960, comicialiada e residente em Americana, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1. curso primário feito em escola italiana;

2. 1° ano de curso secundário de 1° grau, tendo estudado: Religião. Italiano, História e Educação Cívica, Geografia, Inglês, Matemática, Observações e Noções de Ciências Naturais, Educação Artística, Aplicações Técnicas, Educação Musical, Educação Física;

3. deseja matricular-se, no corrente ano letivo, na 6a. serie do 1° grau, no I.E.E. "Presidente Kennedy", serie que vem frequentando desde março.

4. Informa a direção do estabelecimento que do currículo da 6a. serie consta as seguira es maiorias: Português, Historia do Brasil, Geografia de Brasil

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no art, 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista, do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Cinzia Signorelli, na Itália, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5a. serie do 1° grau e que se podará, portanto, autorizar lhe a matricula na 6a, . serie em 1973, ficando convalidados os atos escolares por ela praticados no corrente ano letivo. A escola que acolheu a interessa da devera. submete-la a processo de adaptação exclusivamente em Língua Portuguesa e Educação Moral e Cívica.

São Paulo 21 de novembro de 1973

a) Conselheira Isabel Sofia Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 19 73, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO da Conselheira Isabel Sofia Si queira.

Presentes os nobres Conselheiros: Isabel Sofia Siqueira, José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 21 de novembro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar -
Presidente